



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N° 29/2021

DATA: 22/03/2021

EMENTA: Institui a Política Municipal de Crédito aos Microempreendedores Individuais, às Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e aos Profissionais Autônomos do Município de Novo Hamburgo atingidos pelas medidas necessárias ao controle da propagação da Covid-19 e dá outras providências.

AUTOR: Vereador Enio Brizola

RELATÓRIO

O Vereador Enio Brizola apresentou à Câmara Municipal, em 22 de março de 2021, o Projeto de Lei nº 29/2021, o qual “Institui a Política Municipal de Crédito aos Microempreendedores Individuais, às Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e aos Profissionais Autônomos do Município de Novo Hamburgo atingidos pelas medidas necessárias ao controle da propagação da Covid-19 e dá outras providências”. O Projeto foi lido no expediente de 31/03/2021, conforme Ata nº 12/2021. O Parecer apresentado pela Procuradoria da Casa entende que o feito em tela é antijurídico, tendo em vista os vícios de natureza formal no que tange ao sujeito iniciador, tanto em relação ao Chefe do Poder executivo, como à competência da Mesa Diretora para deflagrar a proposição, em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Novo Hamburgo. Dessa forma, a Procuradoria Geral sugere que o seu prosseguimento seja obstado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação – COJUR, a qual determinou a notificação do Autor para apresentar defesa. Referida notificação ocorreu em 18/05/2021.

VOTO DO RELATOR

Compete a esta Comissão analisar as proposições legislativas sob os aspectos da constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e de técnica legislativa, bem como emitir parecer especializado, nos termos dos arts. 42 e 69, do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Em momento anterior, a Comissão posicionou-se no sentido de corroborar o parecer exarado pela Procuradoria desta Casa Legislativa, determinando a notificação do Autor para que apresentasse defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Notificado, o Autor apresentou manifestação acatando o parecer de antijuridicidade emitido pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação – COJUR.

Em assim sendo, este Relator determina o ARQUIVAMENTO do Projeto de Lei em questão.

Vereador Gustavo Finck
Relator “ad hoc”

DISPOSITIVO

Ante o exposto, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação acompanha, por unanimidade, o parecer do Eminente Relator, determinando o ARQUIVAMENTO do presente Projeto de Lei.

Notifique-se a parte autora.

Novo Hamburgo, 02 de junho de 2021.

Vereador Gerson Peteffi
Presidente

Vereador Fernando Lourenço
Ausente